



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

TERMO ADITIVO Nº 16/2025

Segundo Aditivo ao contrato 21/2023 para locação da sala comercial nº 105 do Condomínio Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Canoas (protocolo 32287/2025)).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Vereador Aloísio Bamberg, inscrito no CPF sob o nº [redacted] domiciliado na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, Canoas, na sequência, designada simplesmente LOCATÁRIA, de um lado e, de outro **MARIA DE LOURDES FERRUGEM KAYSER**, inscrita no CPF nº [redacted] **LAURINDO JUAREZ MARIO**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] neste ato representados, pela imobiliária **A BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.957.014/0001-49, com sede em Canoas, na Av. Inconfidência, nº 900, 9º andar, denominada LOCADORA, na pessoa de Liziane da Silva Nunes, CPF [redacted] resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas das Leis nºs 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Prorroga o prazo de vigência do Contrato 21/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025 até 30/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Altera a Cláusula Terceira do contrato nº 21/2023 para reajustar o valor anual, corrigido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 0,92%.

2.1.1 Ficam assim estimados os valores mensais deste Contrato: Locação mensal: R\$ 1.984,40 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); Seguro contra incêndio: R\$ 40,00 (quarenta reais); Condomínio: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e IPTU: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 28.792,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A presente prorrogação encontra amparo no Artigo 57, Inc. II da lei 8.666/93 c/c com o Artigo 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato 21/2023, anteriormente assinado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

**ALOISIO
BAMBERG:1**

Assinado de forma
digital por ALOISIO
BAMBERG:
0
Dados: 2025.11.28
11:30:34 -03'00'

Aloísio Bamberg

Presidente em exercício da Câmara Municipal de
Canoas

Canoas, 28 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO KOCH BRANDALISE
Data: 02/12/2025 15:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A. Brandalise Com de Imóveis Ltda

gov.br

Documento assinado digitalmente
LIZIANE DA SILVA NUNES
Data: 04/12/2025 11:10:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>